

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Informática . . . . .	Redes de Computadores . . . . .	120	100	4,5	
	Informática . . . . .	Administração de Sistemas e Serviços . . . . .	100	80	3,5	
Em Contexto de Trabalho	Informática . . . . .	Estágio . . . . .	600	600	23,5	
Total . . . . .			1620	1450	60	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Língua e Cultura Portuguesa; Matemática Elementar; História Moderna e Contemporânea; Desenvolvimento Económico e Social; Técnicas de Organização Empresarial; Tecnologias de Informação e Comunicação.

8. Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos – 25

Na inscrição em simultâneo no curso - 50

9. Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica . . . . .	Línguas e Comunicação	Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	135	40	5	
	Matemática . . . . .	Matemática Elementar . . . . .	135	40	5	
	Línguas e Comunicação	História Moderna e Contemporânea . . . . .	135	40	5	
	Gestão . . . . .	Desenvolvimento Económico e Social . . . . .	135	40	5	
	Gestão . . . . .	Técnicas de Organização Empresarial . . . . .	135	40	5	
	Informática . . . . .	Tecnologias de Informação e Comunicação	135	40	5	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

### Despacho n.º 1134/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão Hoteleira, proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

### ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas e Gestão Hoteleira.

3 — Área de formação em que se insere — 811 — Hotelaria e Restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o assistente de direcção de hotel é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, está qualificado para a chefia dos sectores de Alimentos e bebidas, de alojamento de vendas de empresas hoteleiras, de restauração e similares, estando habilitado a planificar, programar, coordenar, organizar, executar, controlar e avaliar as actividades desenvolvidas nestes sectores, com recurso a métodos e a técnicas inovadoras de gestão integrada.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar, programar, coordenar e controlar os serviços de aprovisionamento, de cozinha, de pastelaria, de restaurante, bar, cafetaria, cave do dia, *room service* e de banquetes de estabelecimentos de restauração, integrados ou não em unidades hoteleiras;

Planificar, programar, coordenar e controlar as actividades de recepção/portaria, de andares/limpezas e de lavanderia/roupa de estabelecimentos hoteleiros;

Definir e implementar a política de *marketing* e vendas da empresa.

## 6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras Língua e Literatura Materna . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento.	Inglês . . . . .	110	87	4	
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	40	30	2	
		Relações Interpessoais . . . . .	40	30	2	
Tecnológica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras Segurança e Higiene no Trabalho Hotelaria e Restauração . . . . . Turismo e Lazer . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Gestão e Administração . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . . Contabilidade e Fiscalidade . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . .	2.ª Língua Estrangeira . . . . .	110	90	4	
		Segurança no Trabalho . . . . .	50	30	2	
		Empreendimentos Turísticos . . . . .	50	30	2	
		Introdução ao Turismo . . . . .	50	30	2	
		Prática Profissional de Alojamento	175	150	7	
		Introdução à Gestão . . . . .	130	90	5	
		Gestão de Alimentos e Bebidas . . . . .	175	150	7	
		Contabilidade . . . . .	150	120	6	
		Manutenção de Equipamentos e Sistemas.	50	30	2	
		Legislação . . . . .	45	30	2	
Em Contexto de Trabalho	Direito . . . . . Marketing e Publicidade . . . . . Gestão e Administração . . . . . Hotelaria e Restauração . . . . .	Marketing e Vendas . . . . .	70	60	3	
		Cálculo Financeiro . . . . .	80	60	3	
		Estágio Curricular . . . . .	400	400	16	
		<i>Total</i> . . . . .	1725	1417	69	

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Inglês; Expressão Oral e Escrita; Relações Interpessoais; Matemática; Informática; Introdução à Economia; Introdução à Contabilidade.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24;

Na inscrição em simultâneo no curso — 48.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Literaturas Estrangeiras Língua e Literatura Materna . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento.	Inglês . . . . .	110	90	4	
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	37	30	1,5	
		Relações Interpessoais . . . . .	37	30	1,5	
Tecnológica . . . . .	Matemática . . . . . Ciências Informáticas . . . . . Economia . . . . . Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	Matemática . . . . .	125	75	5	
		Informática . . . . .	125	75	5	
		Introdução à Economia . . . . .	75	60	3	
		Introdução à Contabilidade . . . . .	75	50	3	

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

**Despacho n.º 1135/2009**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, para ser ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.